ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL DE ESPETÁCULO MUSICAL DE RÉVEILLON — ENCERRAMENTO DAS COMEMORAÇÕES DOS 150 ANOS DE SÃO VICENTE DO SUL — PNAB

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público Complementar para seleção de projeto cultural, com fundamento nas Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, na IN MinC nº 10/2023, na IN MinC nº 19/2024 e respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 01 (um) projeto cultural para concepção, produção e execução de espetáculo musical público e gratuito, a realizar-se no Palco de Pedra, com montagem em 31 de dezembro de 2026 e início do show às 00h45 de 1º de janeiro de 2027, integrando a programação de encerramento das comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul.

1.2. O projeto deverá apresentar conteúdo artístico-cultural efetivo, valorização da memória e identidade do Município e acesso democrático à cultura. A celebração da virada do ano será contexto do espetáculo, não finalidade exclusiva do financiamento.

1.3. Ficam definidos o Palco de Pedra como local e as 00h45 de 1º de janeiro de 2027 como horário de início, com encerramento entre 4h15 e 4h45. A montagem ocorrerá em 31 de dezembro de 2026, conforme item 4.1-A, preservadas todas as entregas mínimas deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global destinado à seleção é de R$ 18.506,68 (dezoito mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme os saldos relacionados no Memorando nº 21/2026 da Secretaria Municipal de Finanças, de 16/11/2026, observadas a vinculação dos recursos e as condições para celebração e repasse previstas neste Edital.

2.2. Saldos informados: conta 128376, R$ 18.459,98; conta 11488-X, R$ 31,80; conta 125458, R$ 14,90. A soma não autoriza mistura de fontes incompatíveis nem uso de recursos já comprometidos.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Fica indicada a seguinte classificação, conforme o demonstrativo encaminhado: Projeto/Atividade 2012 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; reduzido 437; natureza da despesa 3.3.90.31.00.00.00 — Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; fonte 1719 — Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Lei nº 14.399/2022. A indicação identifica a dotação de destino dos recursos e não constitui declaração de saldo orçamentário disponível. A classificação será submetida à validação contábil de compatibilidade com o Termo de Execução Cultural, com as adequações legalmente necessárias antes da assunção da despesa.

2.4. Os recursos serão incorporados à dotação indicada mediante suplementação ou outro ato de adequação orçamentária legalmente cabível, com movimentação financeira para a conta específica da PNAB quando necessária, preservadas a fonte, a vinculação e a rastreabilidade. A celebração do Termo, o empenho e o repasse ficam condicionados à efetivação desses atos e à certificação da disponibilidade orçamentária e financeira. A classificação orçamentária não se confunde com conta bancária. A seleção não assegura repasse antes do cumprimento dessas condições.

2.5. O processo administrativo deverá comprovar a origem e o ciclo dos saldos, a inexistência de compromissos anteriores e a compatibilidade com o plano de aplicação vigente, formalizando eventual alteração e participação social exigível. Se provenientes do Ciclo 1, observar-se-á o art. 13-A da IN MinC nº 19/2024, em sua redação vigente, inclusive transferência para a conta do Ciclo 2 e informação na CultBR. A reunião de valores fica condicionada à compatibilidade das respectivas vinculações.

3. DO PROPONENTE E DA NATUREZA CULTURAL

3.1. Poderão participar agentes culturais pessoas jurídicas, inclusive produtoras culturais, MEI compatível e entidades culturais, com atuação comprovada na área de atuação, quais sejam voltadas a realização de eventos, tendo como prioridade sem fins lucrativos em relação as demais, devendo apresentar comprovação de experiência, caso solicitado, observadas as condições do edital e a legislação aplicável. A seleção não constitui contratação direta de empresa para fornecimento de mão de obra.

3.2. O proponente deverá apresentar portfólio, histórico de realizações, equipe artística e técnica, proposta curatorial, repertório ou linha musical, plano de trabalho e orçamento discriminado. A experiência será avaliada proporcionalmente e sem restrição territorial indevida.

3.3. O regime adotado é o fomento cultural por Termo de Execução Cultural, com seleção pelo mérito artístico e autonomia do agente cultural na concepção, curadoria e escolha de equipe e fornecedores, respeitadas as entregas mínimas. A participação de pessoas jurídicas atende ao objeto integrado de produção, gestão artística e operação do espetáculo, exigindo capacidade de coordenação das equipes e dos serviços indispensáveis à sua realização. O apoio destina-se ao projeto cultural selecionado, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

3.4. É vedada a celebração com agentes diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta, análise de propostas ou julgamento de recursos, bem como nas hipóteses de nepotismo do art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.903/2024. A participação em conselho de cultura, isoladamente, não impede a participação, observado o § 7º do mesmo artigo.

3.5. Considerada a seleção de uma única proposta, os percentuais de 25% para pessoas negras, 10% para indígenas e 5% para pessoas com deficiência resultam, individualmente, em frações inferiores a 0,5, arredondadas para zero nos termos do art. 6º, § 2º, da IN MinC nº 10/2023. A vaga será de ampla concorrência, sem prejuízo das medidas de acessibilidade, divulgação inclusiva e democratização do acesso previstas neste Edital.

4. DAS ENTREGAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

4.1. Espetáculo com ao menos uma banda ou conjunto musical ao vivo, com repertório variado, abrangendo estilos adequados a públicos de diferentes faixas etárias, com início obrigatório às 00h45 de 1º de janeiro de 2027 e duração mínima de 3h30 (três horas e trinta minutos), podendo estender-se até 4h (quatro horas), conforme plano de trabalho.

4.1-A. O espetáculo será realizado no Palco de Pedra, sito a Rua Sete de Setembro, Praça Borges de Medeiros, no município de São Vicente do Sul/RS. A montagem dos equipamentos e da estrutura sob responsabilidade da produtora ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2026, com testes e passagem de som concluídos antes do início da apresentação, às 00h45 do dia 1º de janeiro de 2027.

4.2. Sonorização completa e compatível com o local, público estimado e formação musical, incluindo operação técnica, montagem, testes e desmontagem, além de painel de LED com operação e conteúdo visual associado ao espetáculo e ao encerramento do sesquicentenário.

4.3. Disponibilização, montagem, manutenção, limpeza e retirada de no mínimo 05 (cinco) banheiros: 02 (dois) masculinos, 02 (dois) femininos e 01 (um) acessível a pessoas com deficiência, com insumos e condições sanitárias adequadas.

4.4. Disponibilização de no mínimo 12 (doze) profissionais de segurança para a operação do evento, com quantitativo, escala, cobertura, qualificação e regularidade da prestadora de serviços compatíveis com a legislação de segurança privada e exigências locais. A quantidade mínima não dispensa dimensionamento técnico ou exigências dos órgãos competentes.

4.5. Plano de acessibilidade, prevenção de riscos, contingências climáticas, gestão de público e articulação com os órgãos competentes; o proponente deverá apresentar as autorizações e comprovações de sua responsabilidade.
4.6. As despesas de banheiros, segurança, som e LED somente poderão integrar o orçamento PNAB se comprovadas como necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas à execução do projeto cultural e admitidas pelo planejamento aprovado. Custos de celebração cívica ou de infraestrutura geral não elegíveis deverão ser custeados por fonte distinta.
4.7. O plano de trabalho deverá indicar o público estimado, a cobertura horária dos 12 profissionais de segurança, a disponibilidade e a limpeza dos cinco banheiros, os parâmetros de som e LED e a divisão de responsabilidades por licenças, energia, estrutura, atendimento emergencial e uso do espaço. Os quantitativos mínimos permanecem obrigatórios, sem dispensar adequações técnicas exigidas pelas autoridades. Caberá ao Município autorizar o uso do espaço público sob sua gestão e ao agente providenciar os documentos relativos às suas atividades e fornecedores.
4.8. A análise de viabilidade considerará referências de preços compatíveis com a data de Réveillon, custos trabalhistas e tributários e todas as entregas obrigatórias. Não haverá duplicidade de financiamento da mesma despesa. A banda, o som e LED, os banheiros e a segurança permanecem integrantes do objeto; eventual custeio complementar por outra fonte deverá ser identificado antes da publicação e no plano aprovado, sem imposição de contrapartida ao beneficiário.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ETAPAS DISTINTAS

5.1. Inscrições estarão abertas a partir de 9 (nove) horas do dia 24/11/2026 (Vinte e Quatro do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis) até 17 (dezessete) horas do dia 1º/12/2026 (Primeiro do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis), e documentação deverá ser enviada para e-mail *turismo@saovicentedosul.rs.gov.br* ou presencialmente na Rua Carapé, nº 372, Centro, São Vicente do Sul/RS.
5.2. Na inscrição serão apresentados exclusivamente o formulário do Anexo II, a proposta e a estimativa de custos do Anexo III, o portfólio e a declaração do Anexo IV, com identificação do proponente e de seu responsável. Não serão exigidos nesta etapa certidões fiscais nem os documentos de habilitação previstos no item 5.5. O detalhamento passível de pactuação em diálogo técnico poderá ser concluído na celebração, preservadas as condições de julgamento e as entregas mínimas.
5.3. Aplica-se expressamente o art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024: “Os documentos para habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.” Neste Edital, a habilitação ocorrerá após a divulgação do resultado final da seleção.
5.4. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação do selecionado, até as 17h do último dia, pelos mesmos canais do item 5.1. O prazo de habilitação terá a mesma duração do prazo de inscrição, mas ocorrerá em etapa posterior e autônoma. A ausência de documentos de habilitação na inscrição não será motivo de desclassificação.
5.5. Para habilitação serão exigidos: comprovante de inscrição no CNPJ; ato constitutivo e alterações ou documento equivalente, inclusive CCMEI, conforme o caso; documento de identificação do representante e comprovação de poderes; comprovante de endereço da pessoa jurídica; certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; regularidade do FGTS e certidão de débitos trabalhistas quando aplicáveis à natureza do proponente. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos equivalentes legalmente admitidos. **A conta bancária específica será indicada para a celebração e o repasse.**
5.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecimentos e saneamento de falhas formais, mediante decisão motivada e tratamento isonômico, sem permitir substituição do objeto ou alteração das condições de mérito da proposta. A inabilitação será motivada, assegurado recurso e convocação do próximo classificado após o julgamento.

6. COMISSÃO, JULGAMENTO E RECURSOS

6.1. Comissão de Seleção designada por ato municipal avaliará o mérito cultural e a exequibilidade, mediante decisões motivadas e impedimento de membros com conflito de interesses.

6.2. Pontuação de até 100 pontos conforme Anexo V; nota mínima 60. Propostas sem efetivo objeto cultural, com preço superior ao teto ou sem capacidade de cumprir as entregas mínimas serão desclassificadas.

6.3. Publicado o resultado provisório da seleção, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para recursos e, havendo recurso, de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024. Após julgamento e publicação do resultado final da seleção, haverá convocação para habilitação na forma do item 5.4. O resultado da habilitação admitirá recurso em 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 10, § 10, da mesma Lei; quando houver possibilidade de prejuízo a outro interessado, será assegurada sua manifestação em 02 (dois) dias úteis.

6.4. A Comissão publicará as notas por critério e a fundamentação das decisões, com identificação de seus membros e substituição dos impedidos. No Anexo V, cada critério será avaliado de zero até o máximo indicado, conforme a qualidade e suficiência dos elementos apresentados, justificando-se a nota atribuída. Persistindo empate após os critérios sucessivos, o sorteio será público e registrado em ata.

6.5. As publicações observarão o canal oficial indicado no item 8.3 e os meios de publicidade legalmente exigidos. Os prazos contarão do primeiro dia útil seguinte à publicação correspondente, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o final. O calendário de processamento deverá comportar julgamento, recursos, contrarrazões, habilitação, assinatura e repasse antes da montagem de 31 de dezembro de 2026.

6.6. **CRONOGRAMA**:

Inscrições: 5 (cinco) dias úteis, na forma do item 5.1;

Análise e resultado provisório: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições;

Recursos: 3 (três) dias úteis; contrarrazões, se houver recurso: 2 (dois) dias úteis;

Julgamento e resultado final da seleção: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento dos prazos recursais;

Habilitação: 5 (cinco) dias úteis da convocação;

Análise e resultado da habilitação: até 2 (dois) dias úteis;

Recurso de habilitação: 3(três) dias úteis;

Manifestação de interessado prejudicado, quando cabível: 2 (dois) dias úteis;

Julgamento e homologação: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento dos prazos aplicáveis;

Assinatura Termo de Execução Cultural: até 2 (dois) dias úteis da convocação, observadas as condições do item 2.4;

Repasse: na forma do item 7.1.

6.7. Todos os marcos serão divulgados no canal oficial. A contagem observará feriados e dias sem expediente municipal, com prorrogação do vencimento para o primeiro dia útil seguinte. Eventual ajuste motivado do calendário será publicado, preservados os prazos de defesa e a antecedência necessária à execução.

7. EXECUÇÃO, REPASSE E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. Após o julgamento dos recursos de habilitação e a homologação, será celebrado Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII, com valor definido pelo plano aprovado, metas, cronograma, obrigações e repasse em conta específica. O desembolso ocorrerá em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura e obrigatoriamente antes da montagem, condicionada a assinatura à disponibilidade orçamentária e financeira previamente certificada.

7.2. O projeto deverá assegurar acesso gratuito ao espetáculo e identificação institucional da PNAB, Ministério da Cultura, Governo Federal e Município, nos padrões oficiais.

7.3. Relatório de execução do objeto em até 30 (trinta) dias após o evento, com fotos, vídeos, programação, comprovação das entregas e dados de participação; a documentação financeira será apresentada quando exigível nos termos legais.

7.4. As alterações observarão o art. 17 da Lei nº 14.903/2024. Modificações substanciais dependerão de justificativa e aprovação formal e, quando exigível, termo aditivo, preservado o mérito cultural

selecionado. As hipóteses legais de dispensa de aditivo ou de autorização prévia serão respeitadas. Não poderão ser suprimidas as entregas mínimas obrigatórias por simples ajuste do plano de trabalho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este Edital os Anexos I a VIII. A inscrição implica conhecimento e aceitação de suas condições. Os casos omissos serão decididos pela Administração, mediante fundamentação e observância da legislação aplicável, assegurados o contraditório e os prazos previstos neste instrumento.

8.2. A Administração poderá suspender, revogar ou anular o procedimento, observadas a legislação, motivação e direitos dos interessados.

8.3. Publicações: http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamamento-publico/.

8.4. Informações: turismo@saovicentedosul.rs.gov.br

8.5. Integram este Edital:

Anexo I – Plano de Aplicação dos Recursos;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho e Orçamento;
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos;
Anexo V – Critérios de Julgamento;
Anexo VI – Modelo de Recurso Administrativo;
Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto; e
Anexo VIII – Minuta do Termo de Execução Cultural.

São Vicente do Sul, 18 de novembro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024

Digitally signed by FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100, CN=FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.11.19 13:29:00-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.0

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal

Este edital e anexos foram examinados e aprovados em 18/11/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABRICIO DELLA PACE ROSA
Data: 19/11/2026 13:30:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I — PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Objeto	Quantidade	Teto total
Projeto cultural de espetáculo musical de Réveillon dos 150 anos	01	R$ 18.506,68

Valor global: R$ 18.506,68. Dotação indicada: Projeto/Atividade 2012 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; reduzido 437; natureza da despesa 3.3.90.31.00.00.00 — Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; fonte 1719 — Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Lei nº 14.399/2022. Os recursos serão acrescidos à dotação mediante adequação orçamentária e financeira, nos termos dos itens 2.3 a 2.5. A classificação deverá ser compatibilizada com o instrumento de fomento antes da assunção da despesa. Os custos serão apresentados por rubrica no Anexo III, sem percentuais artificiais.

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome/Razão social: _____
CPF/CNPJ: _____
Representante legal: _____
Endereço: _____
Telefone/e-mail: _____
Título do projeto: _____
Dados bancários: a informar na celebração, em conta específica do projeto.
Portfólio/links: _____
Declaro ciência e concordância com o edital. Data: ____/____/2026. Assinatura: _____

ANEXO III — PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO

1. Síntese e justificativa cultural vinculada aos 150 anos

2. Roteiro e repertório da apresentação musical

3. Banda, integrantes, equipe de produção e comprovação de trajetória

4. Sonorização e painel de LED: especificações, montagem e operação

5. Banheiros: 2 masculinos, 2 femininos e 1 acessível, manutenção e limpeza

6. Segurança: mínimo 12 profissionais, escalas, credenciamento e plano operacional

7. Acessibilidade, riscos, licenças e contingências

8. Metas, cronograma e indicadores de público

9. Plano de comunicação, acesso público e resultados culturais

Rubrica / descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL			Até R$ 18.506,68

Justificar a pertinência cultural e apresentar memória de cálculo e referências de preços para cada rubrica.

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, representante de _____, declaro que não participei diretamente da proposição técnica da minuta deste edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos e que não incorro na hipótese de parentesco impeditivo prevista no art. 10, § 6º, da Lei nº 14.903/2024, nem em outros impedimentos legais aplicáveis. Declaro ciência dos itens 3.4 e 5.3 e responsabilizo-me pela veracidade das informações.

Local/data: _____ Assinatura: _____

ANEXO V — CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critério	Pontos
Qualidade e coerência artística do espetáculo	25
Vinculação cultural ao sesquicentenário e identidade local	20
Trajetória e capacidade de execução	15
Viabilidade técnica e financeira	20
Acessibilidade e democratização do acesso	10
Planejamento de segurança e operação	10
TOTAL	100

Cada pontuação deverá ser motivada. Nota mínima: 60 pontos. Desempate: qualidade artística, vinculação cultural, viabilidade, trajetória e sorteio público.

ANEXO VI — MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Proponente: _____ Fase: ( ) Seleção ( ) Habilitação
Decisão recorrida: _____
Razões: _____
Pedido: _____
Data e assinatura: _____

ANEXO VII — RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Proponente e projeto: _____
Data, local e público estimado:
_____
Atividades musicais realizadas e repertório:
_____
Comprovação de som, LED, banheiros e segurança:
_____
Medidas de acessibilidade executadas:
_____
Resultados culturais e registros fotográficos/audiovisuais:
_____
Divergências e justificativas: _____

ANEXO VIII — MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO Nº ___/2026.

PARTES: Município de São Vicente do Sul e agente cultural _____, CNPJ _____, representado por _____, CPF _____.

As partes celebram o presente Termo de Execução Cultural, regido pela Lei nº 14.903/2024 e pelas normas da PNAB, mediante as seguintes cláusulas.

1. OBJETO E PLANO. Apoio à execução do projeto _____, selecionado no Edital de Chamamento Público Complementar nº 004/2026. Integram este Termo o Edital e o plano aprovado, com todas as exigências dos itens 1 e 4: Palco de Pedra; montagem em 31/12/2026; início às 00h45 de 01/01/2027; banda ou conjunto ao vivo por 3h30 a 4h; som completo e painel de LED; no mínimo dois banheiros masculinos, dois femininos e um acessível; e no mínimo 12 profissionais de segurança, além das demais condições operacionais e de acessibilidade.

2. VALOR E REPASSE. Valor aprovado: R$ _____, limitado a R$ 18.506,68, conforme orçamento anexo. Dotação indicada: Projeto/Atividade 2012 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; reduzido 437; natureza da despesa 3.3.90.31.00.00.00 — Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; fonte 1719 — Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Lei nº 14.399/2022. A celebração, o empenho e o repasse dependerão da adequação orçamentária e contábil e da disponibilidade certificada, conforme itens 2.3 a 2.5 do Edital. O repasse ocorrerá em parcela única, em conta específica indicada pelo agente, em até cinco dias úteis da assinatura e antes da montagem. Rendimentos poderão ser aplicados no objeto, na forma da lei. Não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços.

3. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. Vigência da assinatura até 31/03/2027. O plano conterá as atividades preparatórias, montagem em 31/12/2026, apresentação em 01/01/2027 e desmontagem até 02/01/2027. A prestação de informações observará o prazo do item 7.3, independentemente do encerramento da apresentação.

4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE. Executar o plano e todas as entregas mínimas, garantir gratuidade e acessibilidade, escolher e contratar equipe e fornecedores sob sua responsabilidade, observar segurança, licenças, encargos e direitos autorais, identificar o apoio institucional e evitar dupla cobertura da mesma despesa. Guardar a documentação do objeto e da execução financeira por cinco anos contados do fim da vigência.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. Efetuar o repasse, assegurar a autorização de uso do espaço sob sua gestão, acompanhar metas e resultados e designar responsável pelo monitoramento: _____. As responsabilidades por infraestrutura e licenças serão individualizadas no plano aprovado.

6. ALTERAÇÕES E CONTINGÊNCIAS. Aplicam-se o item 7.4 do Edital e o art. 17 da Lei nº 14.903/2024. Risco climático, força maior ou impedimento de segurança serão imediatamente comunicados e comprovados. Eventual suspensão ou remarcação dependerá de decisão formal sobre sua viabilidade, sem alteração unilateral da data ou do objeto pelo agente. A impossibilidade de execução será tratada conforme o cumprimento efetivo e a legislação, com devolução dos saldos não aplicados quando cabível.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. Relatório de execução do objeto em até 30 dias após o evento, com registros e comprovação das metas. Relatório financeiro somente nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024. O Município decidirá motivadamente sobre as contas, assegurando esclarecimentos e defesa.

8. DESCUMPRIMENTO E ENCERRAMENTO. Aplicam-se as medidas dos arts. 18 a 21 da Lei nº 14.903/2024, com contraditório, proporcionalidade e consideração de caso fortuito ou força maior comprovados. A devolução decorrente de inexecução será proporcional ao objeto não cumprido, sem prejuízo do tratamento dos saldos não utilizados. Não se aplicarão automaticamente sanções próprias de contratos administrativos.

São Vicente do Sul, ____/____/2026.

_____

_____

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL **AGENTE CULTURAL**